



Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEEC)

DME - Diretoria de Esportes 2022



CAMPEONATO

MUNICIPAL

FUTEBOL DE CAMPO - **AGUAÍ**

REGULAMENTO

2022



Américo Vanucci, 17 – Centro – Aguaí/SP
E-mail: esporte@aguaí.sp.gov.br / CEP 13860-102





REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO 2022

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio da Diretoria Municipal de Esportes, estabelece o Regulamento do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA** para a temporada 2022.

DA FINALIDADE

Art. 1º - O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA** tem como finalidade promover a competição de futebol amador entre equipes municipais e regionais divididas em séries, ou seja, *Ouro e Prata*, com intuito de oferecer ampla mobilização entre os esportistas e desportistas do município e região; visando promover a prática de esportes de futebol amador; a inclusão social; revelar novos talentos do futebol; proporcionar momentos de lazer e descontração a todos as pessoas envolvidas no evento e, por fim, a construção da cidadania.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º - Este Regulamento é o conjunto de normas e disposições que regerão o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA** e obriga obediência aos que com ele se relacionam.

Art. 3º - Para todos os fins, os participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA** deverão ser conhecedores deste Regulamento, da legislação esportiva aplicável e igualmente, dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam resultar.

§ único – Complementará este Regulamento as normas específicas baixadas pela Comissão Organizadora e pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar.

Art. 4º - Os casos omissos neste Regulamento, seja de natureza técnica ou administrativa, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA** é uma realização da Prefeitura Municipal de Aguai por meio da Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SMEEC, através da Diretoria Municipal de Esportes - DME.

DA CATEGORIA

Art. 6º - O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA**, terá uma única categoria, ou seja, PRINCIPAL

§ único – Poderão participar do Campeonato atletas nascidas a partir do ano base de 2006;

Art. 7º - As equipes obrigatoriamente serão inscritas com um número mínimo de **15** (quinze) e máximo de **25** (vinte e cinco) atletas.



DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º - Antecedendo o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA**, os clubes participantes, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, no **dia 21 de março**, segunda-feira, às 19h, na sede da SMEEC com a seguinte ordem do dia:

- a) Aviso de ordem geral;
- b) Sorteios dos clubes para composição dos confrontos.

Art. 9º - O Congresso Técnico será presidido pelo Diretor de Esportes da SMEEC ou seu representante legal.

Art. 10 - Para participar da convocação e ou congresso técnico e ter direito a voto, os representantes das entidades deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos presidentes ou responsáveis pela entidade.

Art. 11 - As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Municipal de Esportes ou seu representante o voto de desempate.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 12- Desenvolver o intercâmbio esportivo e, neste caso, o futebol, exaltando a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, incentivar a formação de novos talentos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 13 - As nomenclaturas oficiais utilizadas neste Regulamento Geral serão doravante assim abreviadas:

CMFA – Campeonato Municipal de Futebol Amador (Não/Profissional);

CMJD – Comissão Municipal de Justiça Disciplinar;

CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

CMJD – Código Municipal de Justiça Desportiva.

Art. 14 - Na vigência do CMFA são autoridades:

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SMEEC;

Diretoria Municipal de Esportes - DME;

Membros da Comissão Municipal de Justiça Disciplinar;

Árbitros, auxiliares e mesários;

Delegados e/ou representantes da SMEEC.

DA INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Art. 15 - Para participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA**, a equipe confirmará sua participação no período de 07 a 11 de março de 2022, até às 17 horas, mediante ao preenchimento da ficha de inscrição de equipes que estará disponível na sede da Diretoria Municipal de Esportes, localizado no CELTRA, a Rua Américo Vanucci, 17.

Art. 16 - No ato da inscrição, o representante da agremiação **OPTARÁ** por disputar a Série Ouro e ou a Série Prata.





§ 1º - A participação das equipes será **gratuita** e sob nenhuma hipótese haverá cobrança de qualquer tipo de taxa de inscrição, sendo também vedada a cobrança de ingresso para as partidas.

§ 2º - No **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ** a equipe obrigatoriamente participará de uma **única** competição, ou seja, na série ouro e ou na prata.

DAS EQUIPES

Art. 17 – O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA** deverá ser composto por no mínimo 04 (quatro) equipes para sua realização tanto na série Ouro quanto da Série Prata.

Art. 18 - Participação do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA** as equipes que se inscreverem através de seus representantes, no período fixado e divulgado pela Comissão Organizadora de **07 a 11 de março de 2022**, desde que:

- I – Atendam aos requisitos relativos aos atletas, previstos neste regulamento;
- II – Declarem estar de pleno acordo com as normas estabelecidas para competição.

§ único – Os representantes das equipes se responsabilizarão pelas informações relativas aos atletas, bem como, pela ficha de inscrição de sua equipe, conforme preenchimento correto da ficha que consta no material impresso expedido pela Diretoria Municipal de Esportes.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19 - Participação do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA**, Clubes, Associação, Empresas, Entidades de Classe, OSC, OS, outras, mediante apresentação dos requisitos impostos por este regulamento.

DA INSCRIÇÃO DE ATLETA E DIRIGENTE

Art. 20 - Cada equipe poderá inscrever até **25 (vinte e cinco) atletas**.

Art. 21 – O responsável inscreverá os atletas na ficha individual e na relação nominal que será expedida aos participantes no Congresso Técnico agendado para o **dia 21 de março**, às 19 horas, na sede da SMEEC.

Art. 22 – O período de **inscrição de atletas e comissão técnica** para a 1ª rodada será no período de **21/03 a 07/04/2022**.

§ 1º – Para a inscrição de atletas e dos membros da comissão técnica será **obrigatório** apresentar na Comissão de Controle da competição, os seguintes documentos relacionados abaixo:

- ✓ Fotocópia do R.G e CPF;
- ✓ 1 foto ¾ atualizada;
- ✓ Fotocópia da certidão de nascimento;
- ✓ Fotocópia do comprovante de endereço;
- ✓ Fotocópia da carteirinha de vacinação da COVID-19;



- ✓ Ficha individual de atleta e ou comissão expedida no Congresso Técnico preenchida corretamente.

§ 2º – Essa documentação solicitada, deverá ser entregue à Comissão de Controle sua efetiva validação, no prazo conforme consta neste Regulamento.

§ 3º – Após a conferência da documentação, a Comissão de Controle enviará aos responsáveis uma relação de atletas e comissão técnica inscritos para a competição com seus respectivos números de cadastro.

Art. 23 - Os membros da comissão técnica precisarão ser cadastrados para poderem constar em súmula e atuar nos jogos.

Art. 24 – Para a primeira rodada cada equipe deverá ter no mínimo 15 (quinze) jogadores inscritos até o **dia 07 de abril** de 2022, quinta-feira, até às 17 horas.

Art. 25 – A equipe que NÃO realizar a inscrição do número mínimo de atletas até a data citada no Art. 24, terá seu jogo cancelado até que apresente o número mínimo de atletas **15** (quinze), e perderá a partida pelo placar de 1X0 em favor do adversário.

§ único - Caso a equipe não apresentar o número mínimo de atletas até o início da segunda rodada, será ELIMINADA da competição.

Art. 26 – Após a realização da 1ª rodada, ou seja, a partir do **dia 11/04/2022**, os responsáveis poderão solicitar o preenchimento gradativo de vagas e consequentemente a validação de atletas tanto na série ouro quanto na série prata. Esse processo de incluir atletas até o número limite de até 25 (vinte e cinco) terá o prazo limite até o dia **12/05/2022**, até às 17 horas apresentando a mesma documentação conforme consta no artigo 22 do § 1º.

Art. 27 - Para ter condição de atuar no próximo jogo da equipe, a inclusão de atleta deverá ser feita até as 17 horas de **quinta-feira** que antecede a partida. Quando o feriado for na quinta, a equipe deverá dar entrada até a **quarta-feira**, até as 17 horas, que antecede a rodada.

§ único - A relação de atletas somente poderá ser completada, NÃO podendo haver substituição de atleta previamente inscrito.

Art. 28 - Cada equipe poderá inscrever na Comissão Técnica:

- 01 (um) técnico;
- 01 (um) auxiliar técnico e;
- 01 (um) massagista.

§ 1º - Os membros da comissão técnica poderão ser substituídos, mediante solicitação por escrito a SMEEC por meio da Diretoria Municipal de Esportes, conforme prazos especificados no Art.26.

§ 2º - Os dirigentes e membros da Comissão Técnica deverão ter, no mínimo 18 anos de idade completos.

Art. 29 - A validade da inscrição será contada na data da inclusão do atleta na equipe, com a validação da Comissão de Controle, desde que preenchidas as exigências deste regulamento.





Art. 30 - Poderão inscrever-se como atletas aqueles que atendam os seguintes requisitos:

Série Ouro:

- a) Apresentar os documentos descritos no artigo 22 deste regulamento conforme consta no § 1º
- b) No início das partidas, apresentar para o representante de jogo o RG Original (com data de expedição de até no máximo 05 anos) ou Carteira de Habilitação, ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho, ou Carteirinha de algum órgão estadual ou federal (com foto).
- c) Ser atleta não - profissional (Amador), sendo proibida a participação de atleta que é registrado na categoria de jogador profissional de futebol, nas federações estaduais ou CBF e estrangeiras.

Série Prata:

- a) Apresentar os documentos descritos no artigo 22 deste regulamento conforme consta no § 1º
- b) No início das partidas, apresentar para o representante de jogo o RG Original (com data de expedição de até no máximo 05 anos) ou Carteira de Habilitação, ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho, ou Carteirinha de algum órgão estadual ou federal (com foto).
- c) Ter nascido no ano base igual ou inferior ao ano 2006 (16 anos a completar em 2022);
- d) Ser atleta não - profissional (Amador), sendo proibida a participação de atleta que é registrado na categoria de jogador profissional de futebol, nas federações estaduais ou CBF.

Para comprovação se o atleta poderá ser enquadrado como do município de Aguai, o mesmo deverá estar enquadrado em no mínimo 01 (um) desses requisitos citados abaixo e apresentar o comprovante original para a Comissão organizadora no ato da inscrição para a validação do respectivo registro:

- a) residir no município de Aguai, a no mínimo 91 (noventa e um) dias, antes do início do campeonato. Em caso de protesto (recurso) com relação a residência do atleta no município de Aguai, o responsável deverá comprovar, com documentos e provas, a situação a SMEEC que remeterá para análise a Comissão Municipal de Justiça Disciplinar na seção de julgamento.;
- b) certidão de nascimento que comprove ter nascido em Aguai;
- c) proprietário de imóvel no município de Aguai em período igual ou superior a 12 (doze) meses antes do início da competição;
- d) título de eleitor com comprovação de votou na eleição em 2020;
- e) carteira de trabalho registrado no município para trabalhadores /atletas de empresa, indústria, comércio, de no mínimo **91** (noventa e um) dias, antes do início do campeonato apresentando a documentação original juntamente com uma declaração do empregador com firma reconhecida pelo cartório de registro em Aguai.

Art. 31 - As equipes NÃO poderão substituir, nem permutar jogadores, durante a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES OURO E PRATA**.

Art. 32 - As listas dos atletas e das equipes, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Aguai (www.aguai.sp.gov.br), no link da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, setor de esportes e no grupo oficial de WhatsApp da competição para que se possam conhecer todos os atletas envolvidos no **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES OURO E PRATA** ou, encaminhado no grupo de WhatsApp da competição.





Art. 33 - Se a equipe jogar com algum atleta devidamente inscrito em outra equipe, será eliminada do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES: OURO E PRATA** além de ser relatada para a Comissão Municipal de Justiça Disciplinar para as possíveis penalizações.

§ 1º – Caso o atleta assine por uma equipe e que, depois ter início o campeonato, não constar em súmula de jogo até a **2ª rodada** da competição, o mesmo poderá assinar por outra agremiação, desde que, a equipe em que assinou 1º, faça uma carta de liberação (TRANSFERÊNCIA) deste atleta e encaminhe a Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

§ 2º - Havendo a liberação do responsável pela equipe, a agremiação poderá inserir outro atleta no lugar, desde que respeite os prazos definidos neste Regulamento.

§ 3º - Caso não haja a liberação, o atleta não poderá inscrever para nenhuma agremiação que dispute o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI** para a temporada 2022.

§ 4º - O documento que **DEVERÁ** ser apresentado pelo o atleta na hora de assinar a sumula da partida é a **CARTERINHA ESPORTIVA** (NA PORTARIA TAMBEM DEVE SER APRESENTADO). No caso de o atleta não apresentar esta documentação e atuar na partida, será considerado irregular. Penalidade: perda de pontos da partida.

§ 5º - O atleta não pode participar da partida sem apresentar ao arbitro a documentação necessária. Caso jogue sem assinar a sumula, será considerado irregular. Penalidade: perda dos pontos na partida.

DO SISTEMA DE DISPUTA PROGRAMAÇÃO E TABELAS

Art. 34 - A Coordenação Geral caberá a Diretoria Técnica da SMEEC por meio da Diretoria Municipal de Esportes - DME, pelo qual será responsável pela elaboração da tabela e divulgação dos jogos.

§ único – Os jogos da série ouro serão disputados aos domingos no período da tarde (14h e às 16h) enquanto que, os jogos da série prata serão disputados aos domingos nos períodos de manhã (08h e às 10h) e ou tarde (14h e às 16h).

Art. 35 - O sistema de disputa será definido no Congresso Técnico (**21/03**) de acordo com o número de equipes confirmadas.

§ 1º - A Diretoria Técnica da SMEEC elaborará um documento com o sistema de disputa da competição e a tabela dos jogos, conforme definido no Congresso Técnico, e disponibilizará no sistema da SMEEC, no seu Site Oficial da PMA, grupo de WhatsApp e, por e-mail para os interessados, após a realização do Congresso Técnico.

§ 2º - Nenhuma partida poderá ser alterada ou transferida sem a autorização da Comissão Organizadora.

DO CAMPO DE JOGO

Art. 36 - A equipe mandante será sempre a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.





§ 1º - Os jogos, tanto da série Ouro quanto da Série Prata, serão disputados nos campos do Complexo Esportivo “Professor José Carlos Sereni” (Beira Rio), Complexo Esportivo do Papelão (V. São José) e no Estádio Municipal Dr. Leonardo Guaranha.

§ 2º - As equipes deverão estar prontas (uniformizadas e com a documentação) no prazo de **15** (quinze) minutos que antecede o horário inicial da partida.

§ 3º - Os responsáveis pela documentação das equipes entregarão ao representante da partida, os atletas relacionados para o jogo e após, o representante fará a conferência dos atletas.

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 37 - A equipe que não se apresentar a campo para realizar seus jogos dentro do prazo previsto neste regulamento (tolerância de 15 minutos apenas para o 1º jogo da rodada), no horário que consta na tabela da competição, terá seu jogo cancelado e perderá os jogos cancelados por 3X0 em favor do adversário.

§ único – Em caso de calamidade pública ou outra situação similar a SMEEC por meio da Diretoria Municipal de Esportes poderá analisar a situação e tomará as medidas necessárias.

Art. 38 - Cada equipe deverá obrigatoriamente apresentar para a partida no mínimo 2 (duas) bolas em condições de jogo. Entenda-se condição de jogo aquelas com a calibragem ideal. A bola oficial deve ter pressão entre 60,8 kilopascal a 111,5 kilopascal. O peso deve ficar entre 410 gramas e 450 gramas (no começo da partida) e a circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros.

§ único – A bola inicial de jogo será da Diretoria Municipal de Esportes

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Todas as equipes deverão comparecer aos jogos devidamente uniformizadas (calção, camisa, meias, caneleiras e chuteiras) de acordo com a regra da modalidade e as disposições contidas neste regulamento.

§ 1º - Não será considerada a numeração na camisa, podendo as equipes usar numeração livre.

§ 1º - O patrocínio nos uniformes de jogo é autorizado desde que a empresa patrocinadora tenha CNPJ devidamente inscritas nos órgãos competentes. Exemplo: Hollywood (cigarro) não pode. Oficina Hollywood pode, desde que se tenha CNPJ. Apenas pessoas físicas, cigarros e bebidas alcoólicas (cerveja antártica, não pode, antártica, pode).

Art. 40 - Se houver igualdade no uniforme das equipes, caberá à aquela que constar à esquerda da tabela (equipe mandante) trocar o uniforme.

§ 1º - É de competência exclusiva do árbitro a observância da uniformização das equipes, de cuja decisão não caberá recurso.

§ 2º - O uso de acessórios para proteção e segurança do atleta, além do material obrigatório (camisa, calção, meia, chuteira e caneleira) ficará a critério do árbitro.



§ 3º – Os representantes das equipes deverão estar no banco de reserva identificados com uma roupa de sua equipe (CAMISA DE MANGA E SHORT OU CALÇA E TÊNIS OU SAPATO FECHADO) adequada ao evento.

Art. 41- São competentes para apontar irregularidades os representantes credenciados na ficha de inscrição, comissão de arbitragem e organizadora.

DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 42 - Os incidentes de qualquer ordem serão julgados pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva através de uma Junta Disciplinar que atuará em primeira instância e, em segunda instância pelo Conselho Disciplinar, sendo que ambas atuarão conforme as orientações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), Código Municipal de Justiça Desportiva (CMJD), Regulamento Geral das Competições da Federação Paulista de Futebol (FPF) e por este Regulamento.

§ 1º - Em primeira instância: Por uma Junta Disciplinar formado por membros nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria. As equipes receberão uma notificação por escrito caso algum atleta seja punido com 2 (dois) ou mais jogos e dirigente com 1 (um) ou mais jogos na competição ou nas competições promovidas pela SMEEC.

§ 2º - Após o recebimento da notificação, as equipes interessadas, terão 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso da decisão da Junta Disciplinar, caso assim acharem necessário, conforme o que determina o Art. 43, Parágrafo 1º.

§ 3º - Quando atleta expulso for punido com um jogo, não será entregue notificação, pois o atleta deverá cumprir um jogo de suspensão automática.

§ 4º - Em segunda instância: Pela Comissão Disciplinar nomeado pelo Prefeito Municipal através de Decreto formado por Advogados e desportistas atuantes na esfera desportiva do município de Aguai.

§ 5º - As punições impostas pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar para serem cumpridas em dias serão estendidas a todos os eventos promovidos pela SMEEC, independentemente da modalidade.

Art. 43 - Os protestos deverão ser feitos por escrito, conforme Art. 45 (Rito Processual) abaixo.

§ 1º - Será cobrada uma taxa de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) que deverá ser encaminhada à Diretoria Técnica da SMEEC, juntamente com o protesto. No caso de ganho de causa, o valor será devolvido à equipe protestante.

§ 2º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SMEEC, serão revertidos em Cestas Básicas e doadas para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Aguai.

DO RITO PROCESSUAL

Art. 44 – O Rito da instauração e interposição de qualquer espécie de protesto e/ou recurso, obedecerá a seguinte ordem:





- a) O prazo para ingressar com a demanda será de até 02 (dois) dias úteis após a realização da partida ou da notificação, no horário de funcionamento da SMEEC;
- b) O Autor da demanda deverá fazer a “reclamação” por escrito, assinada pelo Presidente ou Dirigente Responsável devidamente Inscrito na SMEEC; encaminhado à Comissão Municipal de Justiça Disciplinar; acompanhada da taxa descrita no Art. 43 - § 1º, através da Diretoria Financeira da SMEEC. Não será aceito valores em cheque.
- c) No presente “reclamação” o Autor deverá constar à data do fato, cópia da súmula, apontar a irregularidade cometida e o artigo atingido, apresentar provas se necessário.
- d) O Autor deverá comprovar seu interesse no processo impetrado;
- e) Expirado o prazo estabelecido na alínea “a”, não será recebido o protesto;
- f) Em caso de ser julgado procedente a “reclamação” o valor do depósito será devolvido a parte Autora, caso contrário o valor não será restituído.
- g) Não obedecido qualquer dos itens anteriores a reclamação será julgada improcedente AUTOMATICAMENTE pelo Gestor da Comissão Organizadora e não será encaminhada a Comissão Disciplinar.
- h) Estando a “reclamação” de acordo com os itens aqui estabelecidos, o Gestor Esportivo da SMEEC proferirá despacho remetendo a “reclamação” para a Comissão Municipal de Justiça Disciplinar que providenciará o devido julgamento.

§ 1º - A equipe que sofrer qualquer impugnação, será notificada pela Comissão Organizadora, que estipulará prazo e hora para o julgamento do protesto.

§ 1º - Quando ocorrer protesto em relação ao local de residência de atleta, o mesmo deverá apresentar comprovante como prova do local onde reside na sessão de julgamento do referido protesto.

Art. 45 - A constatação de qualquer irregularidade possibilitará à Comissão Organizadora através de um Ato Administrativo, tomar as devidas providências.

Art. 46 - O atleta que for expulso por ter agredido fisicamente o árbitro ou seus auxiliares, estará automaticamente desligado preventivamente do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA**, através de Ato Administrativo e posteriormente será julgado pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar.

§ único: O Jogador que promover baderna, tumultuando a partida, mesmo que não esteja jogando na partida mais inscrito na competição, fato esse relatado em súmula pelo o árbitro da partida, ou mesmo sendo identificado pela coordenação. (Penalidade): eliminação da competição e proibido de participar da edição seguinte por qualquer outra equipe.

Art. 47 - O Atleta ou dirigente inscrito no **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA**, responde por seus atos, palavras e gestos durante toda a competição, estando ele dentro ou fora de campo, ou seja, o mesmo responderá por seus atos tanto na condição de atleta ou torcedor.

§ único: Sendo o atleta reconhecido pelo Arbitro ou Árbitro Assistente, Mesário ou Delegado da partida, poderá ser incluído no relatório de um deles e ser levado a julgamento na Comissão Municipal de Justiça Disciplinar.



Art. 48 - O atleta que assinar por mais de uma equipe será automaticamente eliminado da competição se comprovado que houve má fé por parte do atleta.

§ 1º - As equipes que efetivarem inscrições de atletas que tenham assinado por mais de uma equipe e tiver a inscrição cancelada NÃO poderá substituir o atleta.

§ 2º - As equipes que efetivarem inscrição (ões) de atleta (s) sem autorização do mesmo, (falsificar a assinatura do atleta), perderá a (s) vaga (s) se o (s) atleta (s) solicitar sua inscrição por outra equipe.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 49 - As equipes e, especialmente, dirigentes e atletas participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUI – SÉRIES: OURO E PRATA** terão conhecimento do regulamento e das normas disciplinares.

Art. 50 – Toda e qualquer infração cometida, por pessoa envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será julgada de acordo com as normas da Comissão Municipal de Justiça Disciplinar.

§ único: As penalidades impostas pela Comissão de Julgamento poderá ser a seguinte:

- a) Suspensão automática;
- b) Suspensão por partidas;
- c) Suspensão por prazo;
- d) Eliminação da competição
- e) Ser proibido de participar do referido campeonato.

Art. 51 - Em caso de WO, a equipe faltosa estará punida por 02 (dois) anos de todos os campeonatos organizados pela SMEEC, independentemente da modalidade. Sendo que os responsáveis não poderão estar envolvidos em outras equipes nesse período cabendo também a punição aos mesmos.

§ 1º - Em caso de W.O. ou ausência, o atleta que comparecer no local e horário do jogo, deverá assinar a súmula do jogo o que comprovará seu comparecimento, sendo que este estará livre de julgamento pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar, sendo que os demais que não compareceram serão julgados, sendo que os mesmos terão o prazo de trinta (30) dias decorrente do dia do jogo em questão para apresentação de um comprovante de sua ausência, não havendo defesa por partes dos jogadores, os mesmos ficarão suspensos por 02 (dois) anos de todas as competições da SMEEC.

§ 2º - A fim de obter os pontos ganhos por W.O a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa em condições de jogo.

§ 3º - Ficará a cargo do árbitro da partida o controle do tempo que será de 15 (quinze) minutos do horário da partida e a responsabilidade de executar o W.O., observando sempre o previsto no regulamento da competição.

§ 4º - Será caracterizado o W.O. Se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, horário previsto na tabela de jogos, e/ou a equipe não se apresentar para a competição (ausência) em condições mínimas de acordo com as regras oficiais da modalidade, os clubes que disputarem jogos com o (s) clube (s) desistentes ou eliminados vencerão seus jogos por WO, com resultado de 3x0, sendo que os resultados anteriores serão mantidos.





Art. 52 - A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar uma determinada partida, será eliminada da competição e todos os atletas serão passíveis de punições de acordo com as punições do C.B.J.D e do C.M.J.D.

Art. 53 - A equipe que através de seu Presidente, Dirigentes ou Atletas, que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento, sofrerá as penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (C.B.J.D.) e do Código Municipal de Justiça Desportiva (C.M.J.D).

Art. 54 - Caso algum local de competição não oferecer segurança, ocorrer incidentes ou o campo não ofereça condições de jogo, o árbitro poderá paralisar a partida e após, encaminhar em até 24 horas, o relatório para a Comissão Municipal de Justiça Disciplinar que analisará o ocorrido.

Art. 55 - O clube que vier a colocar atletas irregulares, com 03 (três) cartões amarelos ou vermelhos sem cumprir suspensão automática, ou cumprindo pena será julgado pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar e perderá de 06 (seis) pontos na classificação geral, se o jogo for da semifinal o clube adversário estará classificado para a final, e se for à partida final o adversário será declarado campeão do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES OURO E PRATA**.

Art. 56 - A SMEEC não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou materiais que possam ocorrer a todas as pessoas relacionadas ou não ao **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA**.

Art. 57 - A equipe ou torcedores que causar tumulto generalizado e consequentemente o término do jogo será eliminado da competição e ficará 02 (dois) anos suspensa de todas as atividades da SMEEC, assim como seus atletas e dirigentes que forem relatados em súmulas.

Art. 58 - Todo o atleta ou diretor que estiver cumprindo pena na SMEEC de Aguaí, não poderá participar deste **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAÍ – SÉRIES: OURO E PRATA**.

Art. 59 - A SMEEC terá toda a autonomia durante o transcorrer da competição para tomar qualquer decisão, bem como afastar atletas, dirigentes e membros da comissão técnica que vierem a promover tumultos em qualquer partida.

DO ADIAMENTO, DA INTERRUÇÃO E DA SUSPENSÃO DA PARTIDA.

Art. 60 - No momento da realização da partida, o árbitro é a única autoridade competente para decidir por motivos relevantes ou de força maior a interrupção ou suspensão de uma partida.

§ 1º - Uma partida somente poderá ser interrompida pelos seguintes motivos:

- a) falta de segurança para sua sequência;
- b) conflitos, distúrbios ou invasão generalizado do campo;
- c) mau estado do campo;

§ 2º - Interrompida uma partida, o árbitro aguardará o prazo regulamentar de 30 (trinta) minutos pela cessação da causa, para decidir sobre a continuidade ou não da partida.

§ 3º - As equipes somente poderão se ausentar do campo com a autorização do árbitro.





§ 4º - Caso uma partida seja interrompida, o arbitro deverá relatar o ocorrido e a Coordenação Geral tomará uma decisão sobre o ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – A Comissão Organizadora do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES: OURO E PRATA**, não se responsabilizará por acidentes ou danos a terceiros, antes, durante e após a realização dos mesmos.

§ único – O responsável, ao assinar o atleta, deverá ter a consciência e se possível a declaração do médico que o mesmo goza de perfeitas condições de saúde, físicas e mental, para participar do Campeonato, eximindo a organização de quaisquer problemas que possam vir a ocorrer no transcorrer da competição.

Art. 62 - A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Gestor Esportivo da SMEEC e da Comissão Municipal de Justiça Disciplinar (CMJD).

Art. 63- A arbitragem das partidas ficará a cargo da empresa vencedora do pregão eletrônico efetuado pela Prefeitura Municipal ou por ela designados. O pagamento da arbitragem será custeado pela SMEEC por meio da ficha orçamentária da Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 64 - Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do NÃO comparecimento da equipe de arbitragem. Se por qualquer circunstância, algum membro da equipe de arbitragem não comparecer ao local da partida, caberá ao representante da SMEEC, depois de cientificadas as equipes interessadas, a iniciativa de designação de um substituto.

Art. 65 - Após a realização da partida, o árbitro elaborará seu relatório técnico e disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela SMEEC, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para entregá-lo a Comissão Organizadora.

Art. 66 - As informações referentes ao evento (regulamento, tabelas, outros) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aguai (www.aguai.sp.gov.br), no link da SMEEC – setor de esportes, no grupo de WhatsApp e ou impressas na Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 67 - A premiação – troféus e medalhas – serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Aguai através da SMEEC, setor de esportes e ou por apoiadores e colaboradores do Campeonato caso passe a existir.

§ único - Todas as demais despesas, exceto arbitragem e premiações, serão de responsabilidade das equipes participantes da competição.

Art. 68 - Serão entregues troféus e medalhas para o Campeão e Vice-Campeão da cada Série.

§ 1º – Além dos troféus e das medalhas para as equipes, atletas e comissão técnica, também serão oferecidas as seguintes premiações:

- a) Troféu fair play para a equipe mais disciplinada.
- b) Troféu ou medalha para o artilheiro da competição;
- c) Troféu ou medalha para o goleiro menos vazado.



- d) Troféu para o jogador revelação.
- e) Troféu para o craque do campeonato.

§ 2º – A SMEEC designará **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES: OURO E PRATA**, uma denominação específica no nome do troféu em disputa, inclusive homenageando pessoa física ou jurídica.

§ 3º – As equipes campeãs da Série Ouro e da Série Prata, ao término das competições disputarão a **SUPERCOPA DIAMANTE** de 2022 e, automaticamente com vaga garantida para a Copa dos Campeões em 2023.

§ 4º – O Confronto entre o campeão da Série Ouro e o Campeão da Série Prata será disputado em partida única e, em caso de empate no tempo normal de partida, cobranças de penalidades máximas.

§ 5º – Nesta SUPERCOPA DIAMANTE as equipes não poderão inscrever novos atletas. Em caso de desistência da equipe na participação da SUPERCOPA terá o direito a disputar a equipe vice-campeã da série da equipe desistente e assim sucessivamente.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 69 - O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES OURO E PRATA** será realizado de acordo com as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e por este Regulamento.

Art. 70 - As associações disputantes desta competição terão que cumprir, obrigatoriamente, as disposições constantes deste Regulamento, sob pena das sanções previstas no art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Artigo 191, inciso III do **CBJD - Art. 191**. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100 a 100 mil.

Art. 71 - Os atletas inscritos, técnicos e dirigentes que participarem do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE AGUAI – SÉRIES OURO E PRATA**, serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos e assim se submeterão sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

Art. 72 - Cada equipe poderá relacionar no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para cada jogo, sendo **11** (onze) titulares e **14** (quatorze) suplentes (reservas) além de no máximo 03 (três) membros na Comissão Técnica.

§ 1º - Caso a equipe inicie o jogo com número inferior a 25 (vinte e cinco) atletas, esta relação poderá ser completada até o início do segundo tempo do jogo.

§ 2º - Em cada jogo, no banco de reservas somente poderão permanecer além dos 14 (quatorze) suplentes, 3 (três) membros da comissão técnica devidamente credenciados: 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar técnico e 1 (um) massagista.

Art. 73 - Cada atleta e membro da comissão técnica, apresentará antes de cada jogo um documento oficial original com foto (carteira de Identidade ou Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou Carteira da OAB, CREF ou outra Entidade de Classe).



§ único: em caso de perda de documento o jogador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência da perda, com no máximo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 74 - As associações ou clubes poderão realizar até no máximo 07 (cinco) substituições por partida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição para cada equipe deverá acontecer em três paradas técnicas durante o tempo normal de partida.

Art. 75 - Todos os jogos válidos da última rodada da fase de classificação e que possam interferir na classificação de outra equipe, poderão ser realizados simultaneamente e caberá a SMEEC através da sua Diretoria Técnica a elaboração da tabela.

Art. 76 - Nenhuma partida terá início e continuidade sem a presença em campo de pelo menos 7 (sete) atletas de cada associação, de acordo com a Regra 3, das Regras do Jogo de Futebol, emanadas pela FIFA.

A partida não pode ser iniciada se um dos times estiver com menos de sete jogadores, dos quais um será o goleiro.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto no “caput” deste artigo, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação que não comparecer será declarada perdedora (WO) e estará automaticamente desclassificada da competição, ficando suspensa de participar do Campeonato de Futebol por 02 (dois) anos, bem como os Jogadores que não compareceram ao jogo. Exceção a este artigo será feita em caso de Calamidade Pública, cabendo análise por parte da Diretoria Técnica da SMEEC e do Conselho Municipal de Justiça Disciplinar. Todos os jogos realizados por esta equipe tornar-se-ão sem efeito, não sendo computado pontos para as equipes adversárias.

§ 2º - Na hipótese de uma ou as duas equipes ficarem com menos de 07 (sete) atletas após o início da partida por lesão, o arbitro aguardará até 10 minutos após o horário da suspensão da partida e, permanecendo a situação, dará por encerrado o jogo, sendo considerada vencedora por 3X0 (três a zero) a equipe que estiver de acordo com a regra e declaração de perdedoras, por 3X0 (três a zero) a ou as equipes que ficarem reduzidas a menos de 07 atletas;

§ 3º – As equipes que receberem punição pela Comissão Municipal de Justiça Disciplinar e por ventura forem excluídas do campeonato e/ou abandonarem a competição durante o seu curso por qualquer motivo e deverão cumprir suspensão automática de 2 (dois) anos.

§ 4º - Os jogadores das equipes suspensas por abandono da competição, caso estejam presentes no local do confronto comprovado pela assinatura na súmula da partida, este atleta NÃO sofrerá punição.

Art. 77 - O atleta que for expulso de campo (cartão vermelho) ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.

§ único - Caso o atleta venha a ser suspenso pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva, a partida em que ficou impedido de participar será deduzida da penalidade aplicada, para efeito de execução.



Art. 78 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ único - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade das associações (equipes) disputantes da competição.

Art. 79 - O atleta que, numa mesma partida, receber uma advertência (um cartão amarelo) e, posteriormente, receber a segunda advertência (segundo cartão amarelo), com a exibição também, do cartão vermelho, vindo a ser expulso na mesma partida, ambas as advertências não permanecerão para o cômputo das três advertências (três cartões amarelos) que geram o impedimento automático.

Art. 80 - A advertência, com a exibição do cartão amarelo, que for aplicada ao atleta que, posteriormente, for expulso com a exibição direta do cartão vermelho será computada.

Art. 81 - As advertências (cartões amarelos) aplicadas em partida suspensa serão consignadas para os efeitos deste Regulamento.

§ único - As advertências aplicadas em partida que vier a ser anulada pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva ficarão sujeitas às decisões proferidas pelo respectivo órgão julgante.

Art. 82 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

Art. 83 - Fica ratificada a instituição da papeleta em três vias, onde serão assinaladas pelo árbitro as advertências e as expulsões de campo aos atletas, de acordo com o que constar de seu relatório que acompanhará a súmula da partida.

§ 1º - Os capitães das equipes deverão assinar as papeletas junto com a assinatura do árbitro, ficando cada equipe com uma via e a terceira via acompanhará os documentos oficiais da partida.

Art. 84 - Para efeito de classificação, a contagem de pontos será:

Vitória: 03 (três) pontos
Empate: 01 (um) ponto
Derrota: 00 (zero) ponto

Art. 85 - Ocorrendo empate na classificação, em turno ou grupo, empregar-se-ão seguintes critérios:

a) Entre duas equipes ou mais equipes:

- a.1- Maior número de vitórias;
- a.2- Maior saldo de gols;
- a.3- Maior número de gols a favor (pró);
- a.4- Menor número de gols sofridos (contra)
- a.5- Confronto direto (somente se ocorrer entre duas equipes)
- a.5- Menor número de Expulsões (cartão vermelho)



a.6- Menor número de Advertências (cartão amarelo)

a.7- Sorteio

Art. 86 - Ocorrendo empate em jogo único que necessite apontar um vencedor, será adotado o seguinte critério:

- a) Melhor campanha na competição entre todas as fases (até a fase semifinal);
- b) Cobranças de penalidades máximas (final).

Art. 87 - Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em duas etapas de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo para descanso. Além dos acréscimos se assim o árbitro entender a sua necessidade.

Art. 88 – Em caso da umidade do ar estiver muito seca (calor), o árbitro poderá, em conformidade com os capitães das equipes, solicitar a parada técnica.

Art. 89 - Fica desde já estabelecido que os casos omissos ou duvidosos, constantes nestes regulamentos, serão resolvidos pela SMEEC e ou pela Comissão Disciplinar. Desta forma, estando os Clubes cientes e de acordo com o Regulamento Geral e Técnico, recebendo cada um, uma cópia fiel do mesmo, prometem e se comprometem em:

1º - Cumprir-lo integralmente e fielmente;

2º - Dar ciência do mesmo a todos os seus atletas inscritos, comissão técnica e demais membros da sua diretoria;

3º - A ninguém será dado o benefício do desconhecimento deste regulamento, que estará disponível também no site da Prefeitura Municipal, no link da SMEEC.

Art.90 - Este regulamento foi lido, debatido e aprovado por todos os representantes das equipes na reunião do **dia 21/03/2022**, que segue assinado por todos os participantes da competição.

Art. 91 - Estes artigos regulamenta o anexo abaixo de A - F com aprovação de todos os representantes e os mesmo fazem parte do regulamento com o mesmo peso de parágrafo.

Anexo ao Regulamento:

Anexo A - Se houver invasão de campo por membros das equipes, torcedores e até mesmo jogar objeto em atletas arbitro os membros das equipes na intenção de interpelar o árbitro. A equipe perderá o direito de trazer torcedores ao campo para o próximo jogo ou fará sua partida sem torcedor. Ou seja, portão fechado para a torcida.

Anexo B - A torcida que invadir o campo de jogo e provocar tumulto, a equipe dessa torcida perderá será impedida de prestigiar a equipe durante 180 dias a contar do fato ocorrido, para isso é preciso que esteja relatado em sumula.

Anexo C - Só poderá falar pela a equipe durante a competição, em reuniões e durante as partidas seu representante oficial ou um representante através de uma procuração assinada pelo o presidente da equipe.

Anexo D - Para o jogador com a idade até 18 anos é obrigatório anexo a cópia do registro de nascimento do atleta.



Anexo E – Para o jogo da decisão, ficara reservado a praça para a entrega da premiação. Podendo esse local ser no campo de jogo ou mesmo em outro local fora do campo mais com toda condição para a cerimônia da entrega da premiação.

Anexo F - Caso o campo de jogo principal da sede do município não esteja em condição de jogo, a Coordenação tem poder para determina onde serão os jogos da equipe do município e com total segurança que esteja dentro dos padrões

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Estamos de total acordo com o regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Aguai e prometendo a cumprir com todos os artigos, parágrafos e anexo com respeito sempre, espírito esportivo e levando o entretenimento através do esporte no município de Aguai.

Regulamento lido, discutido e aprovado por todos os representantes de equipes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Aguai conforme cita o artigo 91.

Nome	Equipe	Série	Assinatura
	Esporte Clube Vila Nova	Ouro	
	Imobiliária Braido	Ouro	
	Valência F.C	Ouro	
	Real São João F.C	Ouro	
	CFAF-SPORTS	Ouro	
	Grêmio Colina	Ouro	
	União Futebol Clube	Ouro	
	Unidos da Vila	Ouro	
	Juventude Independente	Prata	
	Unidos Vila F.C	Prata	
	Desportivo Aguai F.C	Prata	
	E.C Jardim Aeroporto	Prata	
	Arcádia Futebol Clube	Prata	
	Fúria Aguai	Prata	
	Revelação F.C	Prata	
	Unidos pela Fé	Prata	

Aguai, 21 de março de 2022.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SILVIO CÉSAR DOS S. SOUZA
Diretor de Esportes





Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEEC)

DME - Diretoria de Esportes 2022

COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DISCIPLINAR

CÓDIGO DISCIPLINAR



AGUAÍ - 2022

I – DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art.1) A organização da justiça e o processo disciplinar, relativamente aos campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal de Aguaí através da SMEEC, setor de esportes, regulam-se por este código a que ficam submetidas as Entidades e os atletas, diretores, membros da comissão técnica, as pessoas jurídicas ou físicas diretas ou indiretamente ligadas as Entidades ou a serviço a qualquer uma delas.



Art.2) Face as peculiaridades das competições da SMEEC, setor de esportes, no que concerne a sua forma de disputa e interesse maior em educar os atletas e participantes, a justiça e a disciplina desportiva serão exercidas por uma Comissão Municipal de Justiça Disciplinar de medidas disciplinares de execução automática.

Art.3) Comissão Municipal de Justiça Desportiva, órgão de primeira instância, será constituído de 07 (sete) Auditores e 02 (dois) Procuradores, com competência para processar e julgar as equipes, bem como denúncias e recursos interpostos contra atos dos responsáveis pelos eventos, na forma disposta no Regulamento Geral da Competição.

Art.4) A Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva, órgão de segunda instância, constituída de 05 (cinco) auditores, com competência para processar e julgar os Recursos manejados em razão das decisões proferidas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva (Art.3).

Art.5) Os mandatos dos Auditores e dos Procuradores da Comissão Municipal de Justiça Desportiva - CMJD terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada.

§ 1º Após escolhidos os Auditores, estes, encaminham lista de membros ao Prefeito Municipal, que nomeará um presidente, um vice-presidente e um secretário, mediante Decreto.

§ 2º No citado Decreto poderá o Prefeito Municipal, designar uma pessoa, funcionário público ou não, para atuar como secretária da Comissão criada, conforme artigo oitavo desta Lei.

Art.6) Estará automaticamente desligado, qualquer integrante da Justiça Desportiva da CMJD que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

Art.7) Ficará impedido de exercer o cargo de Auditor ou Procurador da Comissão Municipal de Justiça Desportiva - CMJD àquele que vier a ser condenado pela Justiça Desportiva, por infração disciplinar ou a Regulamentos previsto neste Código, ou pela Justiça Comum, por crime ou contravenção penal que importe em comportamento imoral.

Art.8) Não poderá exercer qualquer função dos órgãos judicantes constantes do Artigo 2º, os atletas, árbitros e dirigentes das entidades de prática do desporto, em eventos que estejam participando.

Art.9) A atuação dos componentes da Comissão de Justiça Desportiva Municipal não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art.10) Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Justiça Desportiva, se necessário, nomear um dos membros para exercer a função de Secretário.

Art.11) O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o julgamento, mediante pagamento da taxa e seguindo os critérios do regulamento geral da SMEEC, setor de esportes.

§ Parágrafo 1º: Em caso de recurso, o mesmo será julgado pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§ Parágrafo 2º: O Presidente será o relator do recurso.

§ Parágrafo 3º: Não poderão votar no recurso os auditores que participaram do julgamento na comissão.

§ Parágrafo 4º: Caso o Presidente da Comissão esteja impossibilitado de votar no recurso, por ter participado do julgamento na comissão, o Vice-Presidente da Comissão relatará o caso.

II – DAS PENAS E A SUA APLICAÇÃO

Art.12) As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão por partida;
- IV – Suspensão por prazo;
- V – Perda de pontos;
- VI – Interdição da praça de desportos;
- VII – Perda de mando do campo;





- VIII – Perda de filiação;
- IX – Eliminação;
- X – Exclusão do campeonato.

Art.13) As penas tem aplicação no dia subsequente à sessão do julgamento.

Art.14) As penas fixadas em dias terão sua aplicação suspensa no período de recesso (férias).

III – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS

CAPÍTULO I – DAS OFENSAS FÍSICAS

Art.15) Praticar agressão física:

I - Contra pessoa vinculada a SMEEC, por fato ligado as competições, praticada por qualquer pessoa, que não atleta.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 180 (cento e oitenta) dias ou até a eliminação.

II - Contra o árbitro, árbitros assistentes e representante em função, praticada por qualquer pessoa, que não atleta.

PENA: Suspensão de 60 (sessenta) à 360 (trezentos e sessenta) dias; na reincidência, de 360 (trezentos e sessenta) à 720 (setecentos e vinte) dias ou até a eliminação.

III - Contra atleta, mesmo se suplente, praticada por membro da comissão técnica.

PENA: Suspensão de 60 (sessenta) à 360 (trezentos e sessenta) dias ou até a eliminação.

§ Parágrafo 1º: A agressão física ou consumada pela equipe mandante ao árbitro, árbitros assistentes e representante implicará na perda de mando de campo de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

§ Parágrafo 2º: Se o fato mencionado no parágrafo anterior ocorrer com a equipe visitante, a mesma estará sujeita as mesmas sanções.

§ Parágrafo 3º: Na hipótese de tentativa de agressão, não consumada por qualquer motivo, a pena aplicada será reduzida pela metade.

Art.16) Para efeitos do disposto no inciso II, o árbitro, os árbitros assistentes e representante são considerados em função desde a escalação até o término do prazo final para a entrega dos documentos da partida na SMEEC.

Art.17) As agressões, quando praticada por árbitro, árbitros assistentes e representante em função, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com pena de 60 (sessenta) à 360 (trezentos e sessenta) dias; na reincidência, de 360 (trezentos e sessenta) à 720 (setecentos e vinte) dias de suspensão.

§ Parágrafo Único: Na hipótese de tentativa de agressão, não consumada por qualquer motivo, a pena aplicada será reduzida pela metade.

CAPÍTULO II – DAS OFENSAS MORAIS

Art.18) Ofender moralmente pessoa vinculada A SMEEC., por fato ligado a competição.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.

Art.19) Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes da SMEEC.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 90 (noventa) dias.

Art.20) Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra membros da SMEEC ou membros das Entidades de administração.



PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 180 (cento e oitenta) dias ou até a eliminação.

§ Parágrafo Único: Diretores, membros da comissão técnica e atletas suspensos, caso venham a se manifestarem com atitudes inconvenientes serão relatados e passivos de novo julgamento pelo Tribunal de Justiça.

Art.21) Submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) à 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art.22) Ofender moralmente o árbitro, árbitros assistentes e representante em função.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias, quando forem outros os autores, que não atletas.

Art.23) A ofensa moral, quando praticada por árbitro, árbitros assistentes e representante em função, será punida com suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.

IV – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES CONTRA A SMEEC

Art.24) Deixar de cumprir ato ou decisão da SMEEC, dificultar o seu cumprimento ou deixar de colaborar com os dirigentes da mesma na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas em sua praça de desportos, sede ou dependências.

PENA: Obrigação de cumprimento, quando for o caso, no prazo que for fixado, sob pena acessória de suspensão automática até que o faça.

Art.25) Deixar de comparecer a SMEEC., quando legalmente intimado.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 90 (noventa) dias.

Art.26) Não assegurar aos representantes da SMEEC. local adequado ao desempenho de suas funções.

PENA: Perda de mando de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

Art.27) Abandonar, sem justa causa, a disputa da competição, após o seu início.

PENA: Conforme regulamento do campeonato vigente ou na ausência de item específico decisão da Diretoria.

§ Parágrafo 1º: Considera-se abandono, para os efeitos deste artigo, falta de comparecimento a duas partidas sem justificativa.

§ Parágrafo 2º: Reconhecido o abandono por sentença, cumpra-se o regulamento da competição.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES CONTRA AS ENTIDADES

Art.28) O atleta, diretor e membro da comissão técnica que requerer, simultaneamente, inscrição por duas ou mais Entidades.

PENA: Advertência ou suspensão de 60 (sessenta) à 180 (cento e oitenta) dias para o atleta, diretor e membro da comissão técnica e perda de pontos das partidas que eles disputaram para a equipe que foi inscrito irregularmente, inclusive o ponto da derrota.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES CONTRA A JUSTIÇA DESPORTIVA



Art.29) Oferecer queixa ou representação evidentemente infundada ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração de inquérito ou processo na Justiça Desportiva.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) à 360 (trezentos e sessenta) dias ou tratando-se da Entidade multa de 01 (um) à 02 (dois) salários mínimos.

Art.30) Prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) à 360 (trezentos e sessenta) dias ou tratando-se da Entidade multa de 01 (um) à 02 (dois) salários mínimos.

§ Parágrafo Único: O fato deixa de ser punível se o agente, antes do julgamento, se retrata e declara a verdade.

Art.31) Deixar de comparecer ao órgão da Justiça Desportiva, quando regularmente convocado.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.

Art.32) Dar, prometer ou oferecer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor, intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução, interpretação, ainda que a oferta não seja aceita.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos e eliminação na reincidência.

V – DAS INFRAÇÕES CONTRA A MORAL DESPORTIVA

CAPÍTULO I – DAS FALSIDADES

Art.33) Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-la perante a Justiça Desportiva da A.P.F.

PENA: Exclusão da competição em se tratando de pessoa envolvida no fato. Em se tratando de atleta perda de pontos em todas as partidas em que participou, inclusive o ponto da derrota. Multa para a Entidade de 02 (dois) salários mínimos.

§ Parágrafo 1º: Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado na forma deste artigo, conhecendo-lhe a falsidade.

§ Parágrafo 2º: No caso de falsidade de documento público, após o trânsito em julgado da decisão que a reconhecer, o Presidente do Tribunal poderá encaminhar ao órgão do Ministério Público os elementos necessários a apuração da responsabilidade criminal.

§ Parágrafo 3º: Equipara-se a documento, para os efeitos deste artigo, o DVD, CD, disco fonográfico, filme cinematográfico e a fita ou fio de aparelho eletromagnético.

Art.34) Atestar ou certificar falsamente, em razão da função, fato ou circunstância que habilita atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos ou até a eliminação.

Art.35) Usar como própria carteira de atleta, diretor ou membro de comissão técnica ou qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem, para que dele se utilize documento dessa natureza, própria ou de terceiro.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos ou até a eliminação.

CAPÍTULO II – DA CORRUPÇÃO, DA CONCUSSÃO E DA PREVARICAÇÃO

Art.36) Dar ou prometer vantagens indevidas a quem exerça cargo ou função, remunerados ou não, na SMEEC. ou Entidades desportivas, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício ou função, ou ainda, para que o pratique contra disposição expressa de norma desportiva.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos ou até a eliminação.



Art.37) Receber ou solicitar para si ou para outrem vantagem indevida, em razão de cargo ou função, remunerado ou não, na SMEEC ou Entidades desportivas, para praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou ainda para praticá-lo contra expressa disposição de norma desportiva.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos ou até a eliminação.

Art.38) Deixar de praticar ato de ofício, por interesse pessoal ou para favorecer ou prejudicar pessoas, a SMEEC ou Entidades desportivas. Praticá-lo, para os mesmos fins, como abuso de poder ou excesso de autoridade.

PENA: Suspensão de 120 (cento e vinte) à 360 (trezentos e sessenta) dias ou até a eliminação.

Art.39) Aliciar atleta amador, vinculado a qualquer Entidade desportiva.

PENA: Suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos.

§ Parágrafo Único: Provado o comprometimento da Entidade desportiva no aliciamento será ela punida com pena de multa de 50 (cinquenta) à 100 (cem) salários mínimos.

Art.40) Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro, árbitros assistentes e representante para que influa no resultado da competição.

PENA: Eliminação.

§ Parágrafo Único: Na mesma pena incorrerão o intermediário, o árbitro, árbitros assistentes e representante que aceitarem a vantagem.

Art.41) Dar ou prometer vantagem a Entidades desportivas, diretores, membros da comissão técnica ou atleta, para que ganhe ou perca pontos em competição, a fim de favorecer ou prejudicar terceiros.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) à 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ Parágrafo Único: Na mesma pena incorrerá o intermediário.

Art.42) Atuar deliberadamente de modo prejudicial a equipe que defende.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) à 360 (trezentos e sessenta) dias ou até a eliminação.

§ Parágrafo 1º: Se o atleta cometer a infração mediante pagamento ou promessa de qualquer vantagem, a pena será de suspensão de 01 (um) à 02 (dois) anos ou até a eliminação.

§ Parágrafo 2º: O autor da promessa ou vantagem será punido com a pena de eliminação.

Art.43) Proceder de forma atentatória a dignidade do desporto, com o fim de alterar resultado da competição.

PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) à 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ Parágrafo Único: Se o procedimento resultar na alteração pretendida o Tribunal Especial poderá anular a partida ou decretar perda de pontos.

VI – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

Art.44) Participar de partida amistosa, torneios e qualquer outro evento sem prévia autorização da DME.

PENA: Multa correspondente ao valor da taxa de filiação da atual temporada ou perda de pontos conquistados na competição ou exclusão do campeonato.

§ Parágrafo Único: A pena será aplicada na categoria que cometeu a infração.

Art.45) Impedir o início, o prosseguimento ou dar causa a suspensão de partida do campeonato.

PENA: Perda do mando de campo de 01 (uma) à 05 (cinco) partidas; ou perda de pontos.

§ Parágrafo 1º: Em caso de extrema gravidade ou reincidência, poder-se-á aplicar a pena de eliminação da competição.

§ Parágrafo 2º: A Entidade desportiva fica sujeita as penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida, diretores, membros da comissão técnica, atletas e outros.

§ Parágrafo 3º: Caso a partida seja interrompida pela equipe visitante, somente esta será punível, desde que tenha contribuído de forma isolada para a paralisação.



§ Parágrafo 4º: Em caso de suspensão parcial e posterior reinício, aplica-se o artigo mesmo assim.

§ Parágrafo 5º: Se a causa que interromper a partida for de aspecto climático (chuvas, neblina, iluminação natural) ou por motivo extraordinário não provocado pelas equipes ou torcida, adotar-se-á o seguinte critério:

Partida paralisada antes de 2/3 do seu tempo total:

A partida terá continuidade em uma nova data, no mesmo local, com a mesma contagem do momento de sua interrupção, com os mesmos atletas e a mesma documentação da partida interrompida.

Partida paralisada após 2/3 do seu tempo total:

O resultado da partida será mantido ou a partida terá continuidade em uma nova data, no mesmo local, com a mesma contagem do momento de sua interrupção, com os mesmos atletas e a mesma documentação da partida interrompida.

Art.46) Deixar de tomar providências capazes de prevenir ou reprimir:

I – Desordens em sua praça de desportos;

II – Lançamento de objetos no campo;

III – Invasão de campo por torcedores.

PENA: Perda do mando de campo de 01 (uma) à 05 (cinco) partidas.

§ Parágrafo 1º: Em caso de extrema gravidade ou reincidência, poder-se-á aplicar a pena de perda de pontos ou eliminação da competição.

§ Parágrafo 2º: Caso algum desses fatos seja provocado pela equipe visitante, ambos os clubes poderão ser punidos.

Art.47) Incluir em sua equipe atleta, diretor e membros da comissão técnica que não tenham condição legal.

PENA: Perda de pontos e vantagens conquistadas na partida e uma vez apurado, perda de pontos em todas as partidas em que o atleta, diretor e membros da comissão técnica participaram irregularmente, inclusive o ponto da derrota.

§ Parágrafo Único: A pena poderá ser agravada com aplicação de multa de 01 (um) à 02 (dois) salários mínimos se a inclusão tiver sido realizada com o fim deliberado de favorecer ou prejudicar o adversário ou terceiros, acumulada com a anulação da partida se o favorecimento ou prejuízo se verificarem.

Art.48) Não apresentar as condições mínimas como mandante de jogo conforme regulamento da competição.

PENA: Advertência ou perda do mando de campo de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

§ Parágrafo Único: Em caso de reincidência, perda do mando de campo de 02 (duas) à 06 (seis) partidas.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS

As regras a seguir não se aplicam preliminarmente para as categorias SUB-9 e SUB-10. As categorias SUB-11, SUB-12, SUB-13, SUB-14 e SUB-15 cumprirão suspensão automática. As categorias SUB-17 e SUB-19 cumprirão suspensão automática e os atletas infratores irão para julgamento. Em todas as categorias a Procuradoria do TJD baseada no conteúdo da súmula poderá convocar o atleta infrator para julgamento, PRINCIPALMENTE OS CASOS DE REINCIDÊNCIA.

Art.49) Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição.

PENA: Advertência ou suspensão de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

Art.50) Reclamar ou desrespeitar, por gestos ou palavras, a arbitragem.

PENA: Advertência ou suspensão de 01(uma) à 03 (três) partidas.

Art.51) Ofender o árbitro, seus árbitros assistentes e representante.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 06 (seis) partidas.

Art.52) Praticar jogada violenta.

PENA: Advertência ou suspensão de 01 (uma) à 03 (três) partidas.



§ Parágrafo Único: Se o ato resultar em lesão grave ao adversário que o impossibilite de prosseguir na partida aplica-se a pena de suspensão de 08 (oito) à 24 (vinte e quatro) partidas.

Art.53) Ofender ou praticar ato de hostilidade contra adversário.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

Art.54) Praticar agressão física ou tentativa de agressão física contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária.

PENA: Suspensão de 02 (duas) à 06 (seis) partidas.

§ Parágrafo Único: Se o ato resultar em lesão corporal grave a pena será de suspensão de 30 (trinta) à 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art.55). Agredir árbitro, árbitros assistentes, representantes da DME. ou membros de comissão técnica.

PENA: Suspensão de 04 (quatro) à 12 (doze) partidas ou eliminação da DME.

§ Parágrafo 1º: A agressão física consumada pela equipe mandante ao árbitro, árbitros assistentes e representante implicará na perda de mando de campo de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

§ Parágrafo 2º: Na hipótese de tentativa de agressão, não consumada por qualquer motivo, a pena aplicada será reduzida pela metade.

Art.56) Desistir de disputar a partida depois de iniciada, por abandono de campo, simulação de contusão ou qualquer outro motivo que impeça o seu prosseguimento.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

§ Parágrafo Único: Se a infração praticada for por ordem do diretor ou membro da comissão técnica da Entidade a que pertencer o atleta, ficará o autor da ordem sujeito a pena em dobro a que for imposta ao atleta.

Art.57) Participar de rixa, conflito ou tumulto durante a partida.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 06 (seis) partidas.

§ Parágrafo Único: A Entidade desportiva dos atletas que participarem da rixa, conflito ou tumulto, poderão perder os pontos e comprovada a sua participação será aplicada a multa de 01 (um) à 02 (dois) salários mínimos.

Art.58) Ameaçar alguém, por gestos, palavras, escrito ou qualquer outro meio.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 04 (quatro) partidas.

Art.59) Cuspir em outrem.

PENA: Suspensão de 02 (duas) à 06 (seis) partidas.

Art.60). Provocar o público durante a partida.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 04 (quatro) partidas.

Art.61) Assumir atitude contrária a disciplina ou moral desportiva em relação a componente de sua representação, representação adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01 (uma) à 04 (quatro) partidas. Em caso de reincidência suspensão de 04 (quatro) à 12 (doze) partidas.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E REPRESENTANTES

Art.62) Deixar de observar as regras do jogo.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.63) Deixar de comparecer para desempenhar sua função, quando devidamente escalado.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 120 (cento e vinte) dias.

§ Parágrafo Único: A partida poderá ser realizada normalmente mesmo na presença apenas do árbitro da partida.



Art.64) Omitir-se no dever de prevenir ou coibir violência ou animosidade entre os atletas no curso de competição.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.65) Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário para o desempenho de suas funções.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.66) Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida regularmente preenchidos.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

§ Parágrafo Único: Pena de advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias e/ou multa de 30% da taxa ao árbitro que deixar de relatar as ocorrências da partida ou as que relatar de modo a impossibilitar ou dificultar punição de infratores.

Art.67) Quebra de sigilo.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 120 (cento e vinte) dias.

Art.68) Abandonar a partida antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la.

PENA: Advertência ou suspensão de 30 (trinta) à 90 (noventa) dias.

Art.69) Assumir em praças desportivas, antes, durante e depois da partida atitude contrária a disciplina e moral desportiva.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.70) Dirigir a partida com excesso ou abuso de autoridade.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.71) Dar ou prometer vantagem a Entidade desportiva, diretores, membros da comissão técnica ou atleta, para que ganhe ou perca pontos em competição, a fim, de favorecer ou prejudicar terceiros.

PENA: Suspensão de 30 (trinta) à 360 (trezentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES EM GERAL

As penas impostas no capítulo IV – DAS INFRAÇÕES EM GERAL poderão ser substituídas pela doação de alimentos, devendo o apenado solicitar por escrito e aguardar a resolução da Diretoria da SMEEC.

Art.72) Invadir local destinado ao árbitro, árbitros assistentes e representante, ou adentrar no campo durante a partida, sem a necessária autorização.

PENA: Advertência ou suspensão de 01 (uma) à 03 (três) partidas.

Art.73) Assumir em praça de desportos atitude inconveniente ou contrária a disciplina ou moral desportiva.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 90 (noventa) dias.

Art.74) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem.

PENA: Advertência ou suspensão de 10 (dez) à 30 (trinta) dias.

Art.75) Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro, seus árbitros assistentes ou representante.

PENA: Suspensão de 10 (dez) à 60 (sessenta) dias.

Art.76) Ameaçar alguém, por gestos, palavras, escrito ou qualquer outro meio.

PENA: Suspensão de 15 (quinze) à 60 (sessenta) dias.

Art.77) Provocar o público durante a partida.

PENA: Suspensão de 15 (quinze) à 90 (noventa) dias.



Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEEC)

DME - Diretoria de Esportes 2022

Art.78) Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

PENA: Suspensão de 02 (duas) à 05 (cinco) partidas.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.79) Os casos omissos e as lacunas deste código serão resolvidos utilizando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de forma supletiva e subsidiária, poderá também se valer dos princípios gerais de direito, dos princípios do direito desportivo, cabendo em último caso as decisões por analogia e costume.

Art.80) A interpretação das normas deste código regida pelas regras de hermenêutica será feita visando a defesa da disciplina e moralidade do desporto.

Aguaí, 17 de março de 2022

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Secretário da SMEEC

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA

Diretor Municipal de Esportes

